



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiaú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

COLEGIADO DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL - CODETER

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, COMPOSIÇÃO, SEDE

Art. 1º – O Colegiado de Desenvolvimento Territorial – CODETER é um Órgão colegiado instituído de acordo com a Lei Nº 13.214/2014 que dispõe sobre a Política de Desenvolvimento Territorial do Estado da Bahia, órgão de caráter consultivo, vinculado ao Conselho Estadual de Desenvolvimento Territorial – CEDETER, que por sua vez é vinculado à SEPLAN – Secretaria de Planejamento, que tem a finalidade de subsidiar a elaboração de propostas de políticas públicas e estratégias para o desenvolvimento territorial sustentável e solidário do Estado da Bahia.

O Colegiado Territorial Médio Rio das Contas é um espaço de participação, discussão, proposição, deliberação, gestão e controle social das políticas públicas de desenvolvimento sustentável e solidário, com base territorial nos seus Municípios, composto por organizações da sociedade civil e do Poder Público. Com sede no Município de Ipiaú e regido por este Regimento Interno.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º – O Colegiado de Desenvolvimento Territorial – CODETER tem os seguintes objetivos:

- I. Fomentar o Desenvolvimento Sustentável e Solidário do Território Médio Rio das Contas, através do apoio a organização e ao fortalecimento institucional dos atores sociais locais;
- II. Promover a gestão participativa e o controle social das políticas de desenvolvimento sustentável e solidário, com base no seu planejamento, planos territoriais, programas, e projetos governamentais.



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.

Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com

Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

- III. Elaborar, programar, monitorar, avaliar e aperfeiçoar o Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário (PTDSS); Formular as políticas e iniciativas locais das potencialidades e demandas do Território;
- IV. Valorizar as diversidades de gênero, etnia, social, cultural, econômico e geográfico do Território Médio Rio das Contas e de suas populações;
- V. Estimular a concertação das políticas públicas, priorizando a cooperação entre os Governos federal, estadual e municipal, com a participação da sociedade civil, para a definição de diretrizes estratégicas de desenvolvimento territorial sustentável e solidário, o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas de âmbito territorial, com vistas à inclusão social e à equidade do desenvolvimento;
- VI. Estimular a gestão associada de serviços públicos, mediante o fomento à criação de consórcios públicos e outras formas cooperativas;
- VII. Garantir a realização das reuniões, oficinas, encontros, seminários, conferências e outros, visando ampliar e consolidar a participação da população territorial nas decisões do seu interesse;
- VIII. Promover a divulgação interna e externa das potencialidades, demandas e ações desenvolvidas no Território;
- IX. Incentivar a criação, reformulação, organização e funcionamento dos CMDS em todos os municípios;
- X. Estabelecer parcerias para a implementação de estudos e pesquisas destinados a identificação das potencialidades e vulnerabilidades socioeconômicas e ambientais e propor estratégias e ações compatíveis com o espaço territorial;
- XI. Promover e acompanhar a implantação de programas de capacitação de forma a qualificar recursos humanos adequados ao desenvolvimento territorial;

CAPITULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZATIVA, COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS.

Art. 3º – Colegiado de Desenvolvimento Territorial Médio Rio das Contas - CODETER é constituído dos seguintes órgãos:



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

- I. Plenária do colegiado;
- II. Núcleo Diretivo;
- III. Núcleo Técnico;
- IV. Secretaria Executiva;
- V. Câmaras Técnicas.

I. PLENÁRIA

Art. 4º – A Plenária, composto pela totalidade de seus membros, é a instância máxima de deliberação do CODETER das competências que se trata desse regimento.

§ 1º. A composição do CODETER deverá ser representativa, diversa e plural dos atores sociais relacionados à promoção do desenvolvimento sustentável e solidário do Território.

§ 2º. Os (as) representantes das organizações que compuserem as instâncias do CODETER serão indicados (as) e/ou eleitos (as) no prazo máximo de 30 (trinta) dias por suas respectivas instituições formalizada, no caso de organização da sociedade civil, através da apresentação de indicação oficial pela diretoria das suas organizações, sejam elas Públicas, Privadas, Associações, ONGs ou Sociedade Civil.

§ 3º. As reuniões das Plenárias do CODETER serão Públicas. E as deliberações serão mediante o voto da maioria simples de seus membros constitutivos presentes;

§ 4º. Perderá o mandato no CODETER a instituição que faltar, sem justificativa, a 03 (três) assembleias ordinárias consecutivas da Plenária do colegiado.

Parágrafo Primeiro: Será eleita a Entidade, Associação ou Instituição que será responsável, nos próximos 02 (dois) anos, perante o Patrimônio, Orçamento, Convênio, Projetos, Prestação de Contas e todo e qualquer Recurso Financeiro que o CODETER adquirir nessa Gestão.

Paragrafo Segundo: Caso a Entidade eleita não cumpra com as decisões do Colegiado, poderá ser substituída através de nova eleição a qualquer momento, respeitados os requisitos legais. A escolha da Entidade será através de edital interno do CODETER.

Art. 5º – Compete a Plenária do colegiado todas as decisões estratégicas ligadas ao processo de desenvolvimento territorial, entre as quais estão:



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiaú - BA.

Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com

Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

- I. Articulações institucionais orientadas para o desenvolvimento territorial; Implementação das ações previstas no PTDSS, bem como das respectivas agendas de prioridades;
- II. Seleção dos Projetos Específicos a serem implementados a cada ano e escolha das entidades responsáveis;
- III. Apreciação dos relatórios de acompanhamento e avaliação do PTDSS e projetos específicos e definição sobre as providências de aperfeiçoamento que forem necessárias.
- IV. Aprovação e reforma do Regimento Interno.
- V. Fomentar a criação, divulgar, estruturar, assessorar organizações associativas, visando ao Desenvolvimento Territorial Sustentável e Solidário do Médio Rio das Contas;
- VI. Análise e aprovação do PTDSS – Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário, bem como das respectivas agendas de prioridades;
- VII. Aprovação dos eixos estratégicos que orientam os projetos específicos e o PTDSS;
- VIII. Aprovação dos critérios para seleção dos projetos específicos;
- IX. Orientar o planejamento e a gestão das políticas públicas estaduais, constituídas a partir do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, da Lei Orçamentária Anual – LOA, do Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável e Solidário – PTDSS, nos Planos Setoriais e outros processos relevantes para o Planejamento e Ordenamento Territorial do Médio Rio das Contas.

Art. 6º – A Plenária do CODETER reunir-se-á de forma itinerante, ordinariamente, mensalmente, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário e sendo suas reuniões convocadas pelo Núcleo Diretivo do Colegiado com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Também poderá ser convocada em caráter extraordinário, por, no mínimo, 1/3 das organizações integrantes do CODETER.

Parágrafo Único: A formação do CODETER será composta por 60% (sessenta) por cento de Entidades da Sociedade Civil, e 40% (quarenta) por cento do Poder Público.



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

o qual serão representados por seus prepostos, através de Ofício em papel timbrado da própria Entidade a qual representará.

II. NÚCLEO DIRETIVO

Art. 7º - Serão formados por 09 (nove) membros, sendo 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil e 04 (quatro) representantes do Poder Público, ambos eleitos pela plenária do CODETER convocada para este fim, para um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais 02 (dois) anos, de modo a representar os 16 (dezesseis) municípios do TMRC, e reunir-se-á mensalmente.

Ao Núcleo Diretivo Compete:

- I - Representar a institucionalidade do Colegiado Territorial - CODETER;
- II - Coordenar as ações como órgão gestor do CODETER do TMRC;
- III - Acompanhar as ações para o Desenvolvimento Territorial;
- IV - Receber as pré-propostas das entidades pertencentes ao Território;
- V - Fortalecer as articulações entre as entidades do Território;
- VI - Propor eixos orientadores para os projetos e programas a serem homologados pelo CODETER;
- VII - Acompanhar a implementação dos planos, projetos e programas territoriais e, de maneira geral, para a efetivação das decisões do CODETER;
- VIII - Constituir e indicar os membros das Câmaras Técnicas;
- IX - Criar Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e indicar seus membros, bem como definir suas atribuições;
- X - Solicitar pareceres e/ou relatórios das Câmaras Técnicas, Núcleo Técnico, Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva, e reunir-se-á mensalmente.

III. NÚCLEO TÉCNICO

Art. 8º - Será composto por entidades de apoio ao CODETER do TMRC, tendo como atribuições essenciais oferecer apoio técnico às atividades e ações, podendo estar vinculado a uma entidade que compõe o CODETER, indicada pela Plenária Territorial e na sua impossibilidade pelo núcleo diretivo.



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiaú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

Art. 9º - O Núcleo Técnico compete o apoio técnico ao processo de planejamento, elaboração e gestão de desenvolvimento, principalmente na materialização das propostas contidas nos planos, programas e projetos elaborados pelo Colegiado Territorial.

Art. 10º - De forma complementar, outras instâncias como Câmaras Técnicas, Comitês ou Grupos de Trabalho temáticos podem ser constituídos, dentre outros instrumentos, para apoiar o processo de planejamento, monitoramento e gestão das políticas públicas, devendo sempre ser explicitadas nos regimentos internos, as suas funções.

IV. SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11º - Será composta pelo membro eleito da Sociedade Civil; Secretário do Núcleo Diretivo e demais técnicos remunerados, ou não, ficando a serviço do Colegiado Territorial.

V. CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 12º - Serão compostas por 05 (cinco) representações indicadas pelo Núcleo Diretivo, e aprovadas pela plenária, para um mandato de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – De acordo com as demandas, o CODETER, representado pelo Núcleo Diretivo poderá delegar/criar comissões temáticas e temporárias.

CAPITULO IV DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13º – A Plenária do CODETER é o órgão colegiado superior, ao qual compete todas as decisões estratégicas ligadas ao processo de Desenvolvimento Territorial Sustentável, entre as quais estão:

I - Promover o desenvolvimento sustentável indissociavelmente focado nas seguintes dimensões:

a) Dimensão Econômica - que seja viável e equitativa:



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.

Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com

Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

b) Dimensão Cultural - que seja diversa e de respeito às diferenças;

c) Dimensão Política - que tenha como princípios a democracia e a participação de todos.

d) Dimensão Ambiental - zelo pelo meio ambiente buscando sua preservação ou conservação e recuperação ou reabilitação, garantindo os recursos existentes para as gerações presentes e futuras;

e) Dimensão Social - que favoreça a construção de um modelo de sociedade justa, saudável, plural e solidária, priorizando as comunidades historicamente vulneráveis.

II - Articulações institucionais orientadas para o Desenvolvimento Territorial Sustentável;

III - Fomentar e apoiar o associativismo e cooperativismo, em especial o segmento da Agricultura Familiar;

IV - Análise e aprovação do Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável (PTDS), bem como das respectivas agendas de prioridades;

V - Aprovação dos eixos estratégicos que orientam os projetos e programas específicos e o PTDS:

a) Aprovação dos critérios para seleção dos projetos e programas específicos;

b) Seleção dos Projetos e Programas Específicos a serem implementados a cada ano;

c) Apreciação dos relatórios de acompanhamento e avaliação e definição sobre as providências de aperfeiçoamento que forem necessárias;

d) Descentralizar e propor as políticas públicas, com a atribuição de competência e responsabilidades de instituições e demais atores locais;

e) Integração de espaços, atores sociais, mercados e políticas públicas de intervenção com vistas ao desenvolvimento sustentável, conforme preconizado no inciso I deste artigo.

f) Indicar seus representantes em instancias superiores como Rede Estadual (Coordenação Estadual dos Territórios de Identidade da Bahia-CET); Rede Nacional; no CEDETER; e em atividades externas, eventos, conferências etc.

Parágrafo Primeiro - A Plenária do CODETER ficará responsável pela análise, aprovação e alteração deste Regimento Interno, quando necessário.



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

Parágrafo Segundo – O CODETER desenvolverá as ações de Oficinas, Seminários e Assembleias, e outros quando apresentadas e aprovadas pelo mesmo.

CAPITULO V
DOS NÚCLEOS, DA SECRETARIA EXECUTIVA E DAS CÂMARAS
TÉCNICAS

SEÇÃO I
DO NÚCLEO DIRETIVO

Art. 14º - Ao Núcleo Diretivo Compete:

- I - Representar a institucionalidade do Colegiado Territorial - CODETER;
- II - Coordenar as ações como órgão gestor do CODETER do TMRC;
- III - Acompanhar as ações para o Desenvolvimento Territorial;
- IV - Receber as pré-propostas das entidades pertencentes ao Território;
- V - Fortalecer as articulações entre as entidades do Território;
- VI - Propor eixos orientadores para os projetos e programas a serem homologados pelo CODETER;
- VII - Acompanhar a implementação dos planos, projetos e programas territoriais e, de maneira geral, para a efetivação das decisões do CODETER;
- VIII - Constituir e indicar os membros das Câmaras Técnicas;
- IX - Criar Comissões Temáticas, Grupos de Trabalho e indicar seus membros, bem como definir suas atribuições;
- X - Solicitar pareceres e/ou relatórios das Câmaras Técnicas, Núcleo Técnico, Comissões Temáticas e da Secretaria Executiva, e reunir-se-á mensalmente.

SEÇÃO II
DO NUCLEO TÉCNICO

Art. 15º - O Núcleo Técnico compete o apoio técnico ao processo de planejamento, elaboração e gestão de desenvolvimento, principalmente na



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

materialização das propostas contidas nos planos, programas e projetos elaborados pelo Colegiado Territorial.

Art. 16º - De forma complementar, outras instâncias como Câmaras Técnicas, Comitês ou Grupos de Trabalho temáticos podem ser constituídos, dentre outros instrumentos, para apoiar o processo de planejamento, monitoramento e gestão das políticas públicas, devendo sempre ser explicitadas nos regimentos internos, as suas funções.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 17º - À Secretaria Executiva do CODETER compete:

- I - Estruturar e organizar as rotinas administrativas do CODETER, em parceria com suas instâncias;
- II - Registrar e guardar todos os documentos administrativos relacionados ao CODETER como os seus atos administrativos e de planejamento, planos, fotos, listas de presença, atas, relatórios, etc.;
- III - Assessorar o planejamento das atividades e a agenda do CODETER em articulação com suas instâncias;
- IV - Subsidiar, assessorar, levantar e sistematizar informações que permitam ao CODETER e à SEPLAN desempenharem as suas funções no âmbito da Política Estadual de Desenvolvimento Territorial;
- V - Identificar e articular as entidades e instituições que representem a diversidade e pluralidade dos diversos segmentos que integram a sociedade do Território, bem como seus atores sociais e políticos para compor o CODETER e suas instâncias e/ou participar de seus eventos e atividades;
- VI - Organizar o processo participativo de elaboração, qualificação e revisão do Plano Territorial de Desenvolvimento Sustentável (PTDSS);
- VII - Apoiar o processo de escuta social do Plano Plurianual Participativo (PPA);
- VIII - Assessorar a elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos estratégicos do Território;



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

- IX - Instruir e assessorar o processo de homologação dos Colegiados Territoriais de Desenvolvimento Sustentável (CODETER) junto ao CEDETER;
- X - Promover e apoiar a articulação e o diálogo contínuos com representações do Estado, dos municípios e das organizações da Sociedade Civil no Território de Identidade a fim de garantir a representação da diversidade territorial e promover execução de ações convergentes para o desenvolvimento territorial;
- XI - Integrar equipe técnica de apoio ao desenvolvimento territorial;
- XII - Exercer outras atividades correlatas, definidas pela Diretoria de Planejamento Territorial (DPT), CODETER e o CEDETER.

SEÇÃO IV

DAS CÂMARAS TÉCNICAS

Art. 18º - Competem as Câmaras Técnicas as funções de:

- I - Colaborar nos estudos e pesquisas nas comunidades que integram o CODETER / TMRC;
- II - Auxiliar na elaboração e adequação de projetos e programas;
- III - Auxiliar na elaboração e revisão do PTDSS;
- IV - Emitir parecer sobre os relatórios de atividades e ações do CODETER do TMRC, elaborados quando houver necessidade;

CAPÍTULO VI

DA CONVOCAÇÃO, DO QUORUM E DIREITO A VOTO, DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

SEÇÃO I

DA CONVOCAÇÃO

Art. 19º - O CODETER reunir-se-á ordinariamente através da Plenária Territorial, uma vez a cada trimestre, o Núcleo Diretivo mensalmente, as demais instâncias, será definido em seu planejamento anual e extraordinariamente



TERRITORIO MÉDIO RIO DAS CONTAS
Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.
Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com
Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

sempre que necessário. A convocação poderá ser feita pelo Núcleo Diretivo ou ainda por 1/3 dos membros da Plenária Territorial.

Parágrafo Primeiro - O Ato convocatório para Plenária Territorial do CODETER e suas instancias será por meio de publicação de edital de convocação publicado em meios de comunicação de abrangência territorial, com prazo mínimo de 08 (oito) dias.

SEÇÃO II
DO QUORUM E DO DIREITO AO VOTO

Art. 20º – As decisões do CODETER serão tomadas por maioria simples em primeira chamada, e em segunda chamada, com qualquer número dos representantes das instituições presentes, que deverá acontecer após 30 (trinta) minutos da primeira chamada.

Art. 21º – Terão direito a voto o representante legal das entidades/instituições que se fizerem presentes em 1/3 das reuniões ordinárias e/ou extraordinárias do CODETER, ocorridas no ano em curso.

Parágrafo único – Cada pessoa só poderá representar uma entidade/instituição, e terá direito apenas a um voto.

SEÇÃO III
DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

Art. 22º – A inclusão de uma nova entidade ou instituição se dará mediante a manifestação de interesse na participação, comprovando a atuação no TMRC, a aprovação se dará por meio de reunião plenária territorial, conforme o Art. 15.

Art. 23º – A exclusão da entidade/instituição ocorrerá quando a mesma, sem justificativa deixar de comparecer as 03 (três) reuniões ordinárias e/ou



TERRITÓRIO MÉDIO RIO DAS CONTAS

Avenida Lauro de Freitas, 507 – Centro – Ipiáú - BA.

Fone: (73) 3531-3158 - E-mail: riodascontas@gmail.com

Instituído de acordo com a lei de nº 13.214/2014 de 29/12/2014

extraordinárias consecutivas, ou 04 (quatro) alternadas, no prazo de cada ano, a partir da vigência deste regimento.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - Este Regimento Interno poderá ser alterado por decisão do Plenário Em reunião convocada especificamente para este fim.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 26º - Fica mantida a composição dos membros do CODETER do Médio Rio das Contas na data da homologação deste colegiado pelo CEDETER.

Art. 27º - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Jequié - BA, 24 de novembro de 2016.